



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

EDITAL Nº 06/2024 – PROPEP/CPG/UFAL/PPGCA MESTRADO EM CIÊNCIA ANIMAL – RETIFICADO EM 22/11/2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) *stricto sensu* da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam públicas pelo presente Edital, as normas do Processo Seletivo 06/2024 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2025, no nível de Mestrado. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no PPGCA.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo *stricto sensu* 06/2024 será realizado sob a responsabilidade da PROPEP e do PPGCA da UFAL.
2. Será assegurado o período de 05 a 11 de Novembro de 2024 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Comissão de Seleção.
 - 2.1. Qualquer candidato(a) poderá solicitar impugnação do Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão de Seleção, por e-mail ppgca@vicosa.ufal.br, dentro do período informado no item, sob pena de preclusão.
 - 2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
 - 2.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do PPGCA, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo de impugnação.
 - 2.4. A Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

II – DO PÚBLICO

3. Poderão participar do Processo Seletivo do PPGCA, em nível de Mestrado, todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação em Medicina Veterinária ou áreas afins, devidamente reconhecidos pelo MEC, bem como concluintes de Graduação em Medicina Veterinária ou áreas afins, desde que comprovem provável conclusão do referido curso (Item 24.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

III - DAS VAGAS

4. Serão oferecidas para o nível Mestrado em Ciência Animal o número total de 24 vagas, considerando-se as vagas gerais e do sistema de cotas. Os orientadores com vagas disponíveis neste processo seletivo estão listados conforme indicado no Quadro 1.

Quadro 1. Orientadores que ofertam vagas neste processo seletivo.

| DOCENTE | LINK PARA CURRÍCULO LATTES |
|--|---|
| ABELARDO SILVA JÚNIOR | http://lattes.cnpq.br/2983321554384698 |
| DIOGO RIBEIRO CÂMARA | http://lattes.cnpq.br/9720235260436966 |
| ELTON LIMA SANTOS | http://lattes.cnpq.br/7560032429418339 |
| JOÃO ALBERTO FARINELLI PANTALEÃO | http://lattes.cnpq.br/0725296890406165 |
| JONATAS CAMPOS DE ALMEIDA | http://lattes.cnpq.br/5634432704517472 |
| KARLA PATRÍCIA CHAVES DA SILVA | http://lattes.cnpq.br/3036602461295917 |
| MÜLLER RIBEIRO ANDRADE | http://lattes.cnpq.br/9692288738353942 |
| PETRÔNIO ALVES COELHO FILHO | http://lattes.cnpq.br/6199404909303456 |
| PIERRE BARNABÉ ESCODRO | http://lattes.cnpq.br/3925953351129658 |
| THAIS FERNANDA DE CAMPOS FRAGA DA SILVA | http://lattes.cnpq.br/7543288812559957 |
| TOBYAS MAIA DE ALBUQUERQUE MARIZ | http://lattes.cnpq.br/5646955682608031 |
| UEDSON PEREIRA JACOBINA | http://lattes.cnpq.br/9747701142123608 |
| VANESSA DORO ABDALLAH KOZLOWISKI | http://lattes.cnpq.br/6599233640106981 |
| WAGNER JOSÉ NASCIMENTO PORTO | http://lattes.cnpq.br/6642873222020222 |

5. A oferta de vagas, obedecendo o estabelecido no item 4, é feita para todo o Programa e serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos e os três orientadores pretendidos, indicados pelo candidato (Anexo 7), com quem desejam desenvolver o projeto de pesquisa.

Parágrafo único - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.

6. De acordo com a Resolução CONSUNI nº 82/2022, do total de 24 vagas oferecidas, 8 delas estão reservadas para as demandas cotistas de ação afirmativa (negros e pardos, pessoas com deficiência, indígenas, trans, refugiados e assentados), e 2 vagas para servidores da UFAL (Resolução CONSUNI nº 37/2022), conforme o Quadro 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

Quadro 2: Vagas distribuídas por demandas

| Nível | Total de vagas | Ampla concorrência | Cotas ações afirmativas |
|----------|----------------|--------------------|--|
| Mestrado | 24 | 14 | 10% negros (pretos e pardos) – 2 10% trans, refugiados e assentados – 2 10% pessoas com deficiência - 2 10% indígenas – 2 10% Servidores da UFAL - 2 |

6.1. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas como cotas ações afirmativas, concorrem entre si, sendo classificados de acordo com a Nota Final obtida.

6.2. As vagas destinadas como cotas de ações afirmativas não são distribuídas por docente, ou seja, não há obrigatoriedade de oferta e preenchimento de cotas para cada docente. O resultado das vagas de ampla concorrência será publicado separado do resultado dos cotistas, sendo os candidatos aprovados e classificados distribuídos entre os docentes pretendidos de acordo com a classificação final, iniciando com o primeiro colocado entre os cotistas, seguido pelo primeiro colocado das vagas de ampla concorrência e assim sucessivamente.

6.3. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas para cotistas ofertadas no presente Edital. Caso essas vagas não sejam preenchidas, as vagas podem migrar para ampla concorrência.

6.4. Os(as) candidatos(as) inscritos no certame como cotistas concorrem às vagas ofertadas para as cotas, conforme o Quadro 2, não podendo o(a) candidato(a) que se inscreveu como cotista migrar para a demanda de ampla concorrência.

6.5. A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista que julgue incoerente a partir dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato. Uma vez sendo indeferida a candidatura cotista, a mesma migrará para as vagas de não-cotistas. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.

6.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararam negros/as serão submetidos/as, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

Parágrafo Único. Para o procedimento de verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a, indígena ou pessoa Trans deverá se apresentar ao Comitê para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade (CDHE), de acordo com a Resolução nº38/2021-CONSUNI/UFAL.

6.7. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para as quais, na interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

as demais pessoas, pode ser obstruída (vide Art. 2º da Lei n.º 13.146/2015), devendo o candidato preencher o formulário de Autodeclaração (Anexo 4).

6.8. Para candidato(a) a reserva de vagas para Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) será utilizada a Autodeclaração preenchida no ato de inscrição do processo seletivo (Anexo 5) e oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita (Anexo 6), bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.

6.9. Considera-se pessoa refugiada, aquela que apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro

6.10. Considera-se assentado(a) a pessoa que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo INCRA em um imóvel rural e com família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita (Anexo 6), bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.

6.11. As vagas referentes às cotas para servidores seguirão o mesmo ponto de corte designado para pessoas cotistas da política de ações afirmativas da UFAL (Res. CONSUNI n.º37/2022)

6.12. Todos(as) os que concorrem às vagas gerais e às de cotas ofertadas pelo programa são obrigados(as) a cumprir todas as etapas do processo seletivo.

6.13. Apenas será permitida permuta de vagas caso não haja candidato aprovado para um determinado docente, havendo comum acordo entre a Comissão de Seleção, Docente pretendido e Candidato discente.

IV- DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições deste processo seletivo são gratuitas e serão realizadas no período de 18 de novembro de 2024 a 06 10 de dezembro de 2024, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), por meio do link: <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>

a) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF. Não serão aceitos arquivos no formato imagem para nenhum dos documentos. Caso algum arquivo seja submetido diferente do formato exigido, a candidatura será invalidada a qualquer momento do processo seletivo.

b) O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios digitalizados e salvos somente no formato PDF, e enviá-los por meio do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido neste Edital. A inscrição será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

- c) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.
- d) Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.
- e) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.
- f) O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o(s) formulário(s) específico(s) de autodeclaração que consta(m) nos Anexos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deste Edital.

7.1. A inscrição será realizada mediante a seguinte documentação (todos em formato PDF):

- Ficha de inscrição (Anexo 7) devidamente preenchida e assinada, sob responsabilidade do(a) candidato(a).
- Carteira de Identidade (ou documento legal de identificação, com foto).
- CPF (para brasileiros), ou passaporte (estrangeiros)
- Curriculum Vitae preenchido no formulário Lattes - CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), devidamente comprovado com cópia de cada um dos títulos e atividades organizadas dos últimos 5 (cinco) anos. Não serão aceitos outros modelos de Curriculum. **Organizar a documentação na mesma ordem indicada no barema para a análise do currículo (Anexo 10).** Não incluir documentos diferentes aos exigidos no Anexo 10, sob pena de não serem considerados para a avaliação.
- Projeto de Pesquisa de Dissertação, conforme descrito no **Item 13**. O(a) candidato(a) está proibido, sob pena de indeferimento da inscrição, de inserir o nome ou qualquer outra identificação no projeto, devendo este ser enviado no formato PDF, em um arquivo que deve ser nominado com uma parte do número do CPF do candidato, conforme o exemplo a seguir: xxx408234xx.
- Diploma de Graduação emitido por IES oficiais reconhecidas pelo MEC ou Certidão/Declaração de Conclusão da Graduação emitido pela Coordenação de Curso.
- Comprovante de cumprimento das obrigações militares para candidatos brasileiros do sexo masculino.
- Cópia digital do formulário específico de autodeclaração (Anexos 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital - item obrigatório para todos os candidatos cotistas, cf. Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL).
- Cópia digital do atestado de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola (somente para candidatos indígenas e negros quilombolas), ou do laudo médico (somente para pessoas com deficiência), ou comprovante de vínculo para servidor da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

UFAL.

7.2. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

7.3. Os candidatos às vagas de cotas para pessoas com deficiência deverão anexar no ato da inscrição o requerimento específico para detalhamento das condições de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do processo seletivo juntamente com laudo médico, conforme o Anexo 4 deste edital.

7.4. O candidato quilombola e indígena deverá anexar um atestado de pertencimento à sua respectiva comunidade. Esses documentos deverão ser emitidos por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (para quilombola) e por lideranças indígenas ou pela Fundação Nacional do Índio (para indígena), cf. Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL.

7.5. Os laudos médicos dos candidatos selecionados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PCD) serão encaminhadas para verificação do CID (Código Internacional de Doenças), bem como da Classificação Internacional de Funcionalidade, em que sejam consideradas a existência de limitação de atividades e a restrição na participação social da pessoa com deficiência.

7.6. O candidato que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso.

7.7. O PPGCA e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

7.8. A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

7.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O formulário preenchido com informações falsas ou insuficientes sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

7.10. Cada candidato(a) terá direito apenas a uma inscrição para orientadores que apresentem disponibilidade de vaga, conforme Quadro 1.

7.11. Não haverá inscrições ou recebimento de documentos via Correios, por e-mail ou na secretaria do PPGCA.

Parágrafo Único. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

8. Poderão concorrer às vagas do PPGCA, em nível de Mestrado, graduados ou concluintes em curso superior de Medicina Veterinária ou áreas afins.

9. O PPGCA não se responsabilizará por nenhuma falha de emissão de documentos via internet, em nenhuma hipótese, e não receberá nenhum documento referente à inscrição após seu encerramento.

10. Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet) e e-mail, conforme Quadro 3 a seguir:

Quadro 3: Contatos do PPGCA

| | |
|---|---|
| Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal | Site: https://ceca.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencia-animal E-mail: ppgca@vicosa.ufal.br Universidade Federal de Alagoas – Fazenda São Luiz S/N, Viçosa/AL CEP: 57700-000 |
|---|---|

V – DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

11. O Processo Seletivo dos candidatos será realizado sob a supervisão da Comissão de Seleção composta pela coordenação do PPGCA, por docentes designados para esse fim pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação.

11.1. No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata/barema incluindo informações conclusivas sobre as etapas do processo seletivo. O documento supracitado será guardado pelo PPGCA para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros Órgãos de Controle.

12. O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas, especificadas abaixo:

| Etapas | 1. Avaliação do projeto de Pesquisa – parte escrita | 2. Apresentação e arguição do projeto de Pesquisa | 3. Análise do Currículo |
|---------|---|---|-------------------------|
| Caráter | Eliminatória | Eliminatória | Classificatória |
| Peso | 2 | 4 | 4 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

13. A Avaliação do Projeto de Pesquisa – parte escrita, primeira etapa da seleção, é de caráter eliminatório. Apenas participarão da segunda etapa, apresentando e sendo arguido sobre o projeto de pesquisa, os(as) candidatos(as) que forem aprovados na Avaliação do projeto de pesquisa – parte escrita.

13.1. O projeto de pesquisa em sua versão escrita e defesa oral será de responsabilidade exclusiva do candidato. A versão escrita deverá ser entregue com o máximo de **6 (seis) páginas**, sendo contabilizadas todas as páginas do documento, inclusive capa (se houver) e as referências bibliográficas. **A formatação deve seguir as seguintes especificações, obrigatoriamente:** página em formato A4; margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0 cm; parágrafos com espaçamento 0 (zero) antes e 6 (seis) depois; espaçamento simples entre linhas; fonte dos títulos e subtítulos Arial 12, negrito, com alinhamento à esquerda; fonte do corpo do texto Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. **Os projetos devem seguir o seguinte roteiro:** Identificação do candidato (apenas por meio do número do CPF da seguinte maneira: xxx408234xx), docente pretendido, título, introdução com justificativa, objetivos, material e métodos, resultados esperados, cronograma de execução e referências. **Caso o projeto ultrapasse o número de páginas estabelecidas, o candidato será desclassificado.**

13.2. São critérios para avaliação do projeto escrito:

- Aderência à linha de pesquisa ou área de atuação do orientador pretendido em primeira opção pelo candidato (eliminatório);
- Detecção de plágio (eliminatório);
- Delimitação do problema da pesquisa e objetivos definidos: contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (classificatório: até 2,5 pontos);
- Fundamentação teórica: pertinência da bibliografia quanto ao objetivo, justificativa e problematização (classificatório: até 2,5 pontos);
- Consistência da pesquisa proposta, com demonstração de conhecimento dos autores atuais e estado da arte (classificatório: até 2,5 pontos);
- Qualidade da redação, demonstração de clareza e concisão (classificatório: até 2,5 pontos).

13.3. O Projeto deve ser escrito em língua portuguesa e o(a) candidato(a), em hipótese alguma, deverá mencionar no projeto seu nome, sob pena de eliminação do processo seletivo. No caso de candidato surdo usuário de língua de sinais como primeira língua, a análise considerará que a redação foi feita em uma segunda língua (língua portuguesa – modalidade escrita).

13.4. O Projeto de Pesquisa será avaliado de acordo com os aspectos descritos no Anexo 9 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

14. Para a Arguição do Projeto e sempre que possível, serão convocados o dobro do número de vagas ofertadas, dentre os candidatos aprovados na primeira etapa.

15. A arguição do Projeto de Pesquisa é de caráter eliminatório, e consistirá da discussão argumentativa sobre o projeto de pesquisa escrito, depositado no SIGAA no ato de inscrição.

15.1. A arguição do projeto de pesquisa será realizada por meio de uma plataforma de chamadas online, frente à Comissão de Seleção constituída por três docentes, sendo um deles docente da linha de pesquisa na qual o candidato está concorrendo, podendo também contar com um docente de outra linha de pesquisa, ou docentes com título de doutorado e que estejam vinculados a Programas de Pós-Graduação e desenvolvam pesquisa em áreas afins às do PPGCA, indicados pela Comissão de Seleção, tendo a duração de até 25 (vinte e cinco) minutos, sendo 10 minutos para apresentação do projeto pelo candidato e 15 minutos para arguição do projeto pelos membros da banca.

15.2. A Comissão de Seleção levará em consideração na avaliação da arguição do projeto de pesquisa os aspectos descritos no Edital.

15.3. Os candidatos receberão no e-mail informado quando da inscrição no SIGAA o link para a apresentação do projeto, que ocorrerá por meio de plataforma *on-line*. O candidato deve solicitar acesso ao ambiente virtual aproximadamente cinco minutos antes do horário marcado. 15.4. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet ou relacionados a outros problemas técnicos-operacionais. Caso o candidato se atrase em acessar a plataforma, não será fornecido tempo suplementar para a apresentação.

Parágrafo primeiro: O projeto submetido pelo candidato não necessariamente será executado durante o curso.

Parágrafo segundo: A banca poderá arguir o candidato acerca do histórico acadêmico, atuação profissional e condução futura da pesquisa.

16. Em cada fase eliminatória, o candidato que concorre às vagas de ampla concorrência será considerado classificado se obtiver a nota igual ou superior a 7,00 nas etapas do processo seletivo.

16.1. De acordo com as prescrições da Resolução nº 82/2022 CONSUNI-UFAL, que regulamenta a política de ações afirmativas, em seu Artigo 22, será considerado Aprovado ou Classificado o candidato às vagas de cotas que obtiver nota igual ou superior a 6,30 em cada etapa do processo seletivo, sendo essa mesma nota também considerada para a cota de servidores da UFAL, conforme Resolução nº 37/2022 CONSUNI-UFAL.

16.2. A Nota Final do candidato será feita a partir da média de todas as etapas do processo seletivo, considerando os respectivos pesos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

16.3. O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no Quadro 2 deste Edital.

16.4. O PPGCA, representado na figura da Comissão de Seleção, reserva-se o direito do não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no Quadro 2 deste edital.

16.5. No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem: candidato(a) que obtiver a maior nota na Arguição do Projeto de Pesquisa; candidato(a) que obtiver a maior nota na Análise do Projeto de Pesquisa.

17. Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas de forma virtual, estando sob a responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar os meios necessários para participação em cada uma delas.

17.1. O(a) candidato(a) poderá acompanhar o andamento do processo fazendo uso do login e senha criado no momento do cadastro.

18. Os resultados de todas as etapas serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e no quadro de avisos do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (PPGCA).

VI – DO CRONOGRAMA

19. As etapas do processo seletivo obedecerão ao seguinte calendário:

Quadro 4: Calendário das etapas do processo seletivo

| EVENTOS | PRAZOS E PERÍODOS |
|---|-------------------------------|
| Publicação do edital | 04/11/2024 |
| Inscrição no SIGAA | 18/11/2025 a 06 10/12/2024 |
| Homologação das inscrições | 16/12/2025 |
| Período de recursos da homologação das inscrições | 12 e 13 17 e 18/12/2025 |
| Resultado dos Recursos da homologação das inscrições | 20/12/2025 |
| Resultado da avaliação dos projetos de pesquisa (parte escrita) | 13/01/2025 |
| Recursos da análise dos projetos de pesquisa (parte escrita) | 14 e 15/01/2025 |
| Resultado final da avaliação dos projetos (parte escrita) | 17/01/2025 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

| | |
|--|--------------------------------|
| Divulgação das datas e horários da arguição | 20/01/2025 |
| Resultado preliminar da apresentação e arguição do projeto de pesquisa | 03/02/2025 |
| Recursos da apresentação e arguição do projeto de pesquisa | 05 e 06/02/2025 |
| Resultado dos recursos da apresentação e arguição do projeto de pesquisa | 07/02/2025 |
| Resultado da avaliação dos currículos | 19/02/2025 |
| Recursos da avaliação dos currículos | 20 e 21/02/2025 |
| Resultado final preliminar | 24/02/2025 |
| Recursos do resultado final preliminar | 25 e 26/02/2025 |
| Análise dos recursos e resultado final | 28/02/2025 |
| Matrícula institucional | A ser divulgado posteriormente |
| Início do semestre letivo | A ser divulgado posteriormente |

Parágrafo único – Com exceção do resultado final, os candidatos serão identificados nas demais fases do certame por meio do CPF, da seguinte forma: xxx408234xx.

VII – DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

20. O resultado final será divulgado de acordo com o calendário contido neste Edital e seus anexos na página eletrônica do PPGCA.

20.1. Para a composição do cálculo da nota final das etapas do processo seletivo, será considerada a média obtida a partir da média aritmética apresentada na fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(2 \times NAPP) + (4 \times NADP) + (4 \times NAC)}{10}$$

NF = Nota Final

NAPP = Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa

NADP = Nota da Avaliação da Defesa do Projeto

NAC = Nota da avaliação do currículo

20.2. Ao candidato com maior nota final, será atribuída nota 10, sendo as notas dos demais candidatos calculada proporcionalmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

20.3. Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

20.4. A nota final dos candidatos será utilizada como critério primário classificatório para a concessão das bolsas, quando disponíveis, atendendo ainda aos critérios fixados pelas Agências Financiadoras (CAPES OU FAPEAL) e pelo CONSUNI/UFAL.

20.5. Os/As candidatos/as selecionados/as no sistema de cotas terão reserva de 50% da oferta de bolsas de estudo por parte dos Programas de Pós- graduação, atendendo aos percentuais de vagas estipulados na Resolução 82/2022 CONSUNI-UFAL.

21. O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado de cada etapa eliminatória ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, no prazo estabelecido no calendário deste Edital a partir de sua divulgação, através do e-mail do PPGCA, anexando os documentos que considerar necessários.

VIII – DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

22. Os(as) candidatos(as) estrangeiros ou brasileiros portadores de diplomas de graduação de IES estrangeiras devem ter seu reconhecimento do diploma por IES brasileiras no ato da matrícula no PPGCA, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não apresentar tal comprovação.

23. Terão direito à matrícula no PPGCA os(as) candidatos(as) APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas neste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas do(s) Docente(s) a que fez opção o(a) candidato(a) no momento da inscrição.

24. A matrícula institucional e acadêmica dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita na coordenação do PPGCA pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção.

24.1. Poderão realizar matrícula no curso do PPGCA os(as) alunos(as) com Diploma de Graduação emitido por IES oficiais reconhecidas pelo MEC ou declaração oficial de concluinte de curso de Graduação, emitida pela universidade de origem. No último caso, em sendo aprovado(a) e classificado(a), o candidato deverá apresentar o referido diploma no prazo de até 120 dias após a primeira matrícula, sob risco do discente ser desligado do Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

24.2. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não efetuar a matrícula acadêmica no período determinado neste Edital ou período divulgado no site do PPGCA, após o resultado final do certame.

24.3. Em caso de alunos(as) estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudantes.

24.4. Em caso de desistência da matrícula será feita convocação dos(as) candidatos(as) aprovados, considerando-se a ordem de classificação e a disponibilidade do docente orientador.

IX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

26. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- faltar a qualquer etapa do processo seletivo; ou
- apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca de Seleção; ou
- apresentar-se na plataforma virtual após a hora marcada para o início da etapa de arguição do projeto de pesquisa.

27. As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Agências Financiadoras (CAPES ou FAPEAL), pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciência Animal, não estando garantida a concessão de bolsas aos aprovados e classificados.

28. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) originários de outros Estados não possuem prevalência nas concessões de bolsas, sendo responsáveis pelo deslocamento, moradia e subsistência no território alagoano.

29. As alterações relativas às datas e horários de realização das provas, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas no site do PPGCA.

30. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo referente a este Edital deverão realizar prova de proficiência em língua estrangeira, conforme o Regimento do PPGCA e orientações subsequentes, em calendário a ser divulgado durante o ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

31. O Regimento do PPGCA, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estão à disposição dos(as) candidatos(as) na página eletrônica (<https://ceca.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencia-anim>) do PPGCA.

32. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da UFAL serão obrigatória e integral ou parcialmente disponibilizadas na internet (Repositório Digital da Biblioteca Central da UFAL e SIGAA) e no site da CAPES/MEC (Plataforma Sucupira).

33. Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGCA proposta para o presente Edital.

Maceió, 04 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Diogo Ribeiro Câmara
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal PPGCA/UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima
Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

ANEXO 1

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- RACIAL
(NEGRO/A)

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal do ano 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução n° 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

ANEXO 2

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- RACIAL
(NEGRO/A: QUILOMBOLA)**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal do ano 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG nº _____. Autodeclaro-me _____ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, de _____ de 20____.
Assinatura do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

ANEXO 3

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no
Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal do ano 2022, declaro
para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva
de vagas para indígena, de acordo com a Resolução no 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do
segmento social _____, do grupo indígena
_____, localizado no endereço
_____,
cuja liderança indígena é _____.

Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a
irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui
prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula,
esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras
medidas cabíveis.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

ANEXO 4

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Ciência Animal do ano 2022, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, possuo a deficiência _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____.

Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica:

_____.

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, de _____ de 20_____.
Assinatura do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (NOME SOCIAL) ou _____ (NOME CIVIL), _____ (NACIONALIDADE), _____ (PROFISSÃO), residente no _____, CPF _____, sou _____ (TRANSEXUAL/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Nome: _____

Local e data: _____

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI

Declaramos que o/a candidato/a _____, (TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti e reside no seguinte local: Endereço: _____

_____ Município: _____
_____ Estado: _____ País: _____

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a e que também estaremos sujeitos/as a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura da/o responsável

Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

Local/Data: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

ANEXO 6

Declaração de Renda Familiar

Eu, _____, portador/a do
CPF nº _____ e RG/RNE nº _____, declaro, sob as penas
da lei e para fins de comprovação junto ao Processo Seletivo em Pós-Graduação na Ufal,
que meu núcleo familiar possui renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e
maio) salário mínimo per capita, sendo assim discriminada:

| NOME | PARENTESCO | OCUPAÇÃO | RENDA |
|------|------------|--------------|-------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | TOTAL | |

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Local:

Data: / /

Assinatura do Candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

ANEXO 7

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefones: () _____ - _____ () _____ - _____

E-mail: _____ Graduação em: _____

Ano de conclusão: _____

Endereço

: _____

Título do projeto _____

Docentes pretendidos, por ordem de preferência:

1°.

2°.

3°.

Tipo de vaga a que concorre:

() Negro/a (pretos e pardos) () Trans, refugiados e assentados

() Indígena ou quilombola () Pessoa com deficiência

() Servidor da UFAL () Ampla concorrência

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

ANEXO 8

Código do candidato:

Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa – parte escrita

| | | |
|--|------------------------------|------------------------------|
| O projeto está alinhado com as temáticas de pesquisas desenvolvidas pelo grupo e orientadores indicados. | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
|--|------------------------------|------------------------------|

Caso o projeto não esteja alinhado com as temáticas de pesquisa desenvolvidas pelo grupo e orientadores da linha, o projeto receberá nota igual a zero, sendo eliminado do certame.

| Aspectos | Pontuação (Máximo 10 pontos) |
|---|---|
| Delimitação do problema da pesquisa e objetivos definidos | Até 2,5 pontos |
| Fundamentação Teórica | Até 2,5 pontos |
| Consistência da Pesquisa proposta | Até 2,5 pontos |
| Qualidade da redação | Até 2,5 pontos |

Será emitido parecer quando o candidato obtiver nota abaixo de 7,0.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

ANEXO 9

Código do candidato:

Critérios a serem considerados na Arguição do Projeto de Pesquisa

| ASPECTOS/CRITÉRIOS | Pontuação (Máximo 10 pontos) |
|--|---|
| Clareza na exposição e domínio do projeto | Até 3,0 pontos |
| Demonstração de capacidade de uso do vernáculo e consistência ao longo da apresentação | Até 3,0 pontos |
| Demonstração de autonomia individual e pensamento crítico | Até 3,0 pontos |
| Obediência ao tempo de apresentação | Até 1,0 ponto |

Será emitido parecer quando o candidato obtiver nota abaixo de 7,0.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

ANEXO 10

Código do candidato:

Barema para a Análise do Currículo

| Item | Critério | Pontuação |
|-------------|---|------------------|
| 1 | Atividades de Pesquisa nos últimos cinco anos | |
| | Iniciação Científica e correlatos – PIBIC, PIBIT, BDAI (por semestre) | 1,0 |
| | Iniciação Científica voluntária e correlatos – PIBIC, PIBIT, BDAI (por semestre) | 1,0 |
| | Premiação em evento científico local ou regional (máximo duas) | 0,5 |
| | Premiação em evento científico nacional (máximo três) | 1,0 |
| | Premiação em evento científico internacional (máximo cinco) | 2,0 |
| 2 | Atividades de Ensino (últimos cinco anos) | |
| | Atuação no Ensino Superior (por semestre , máximo três anos) | 1,0 |
| | Atuação no Ensino Médio e Profissionalizante (por ano de exercício , máximo três anos) | 0,5 |
| | Atuação como Monitor (por semestre) | 0,5 |
| | | |
| 3 | Atividades de Extensão (últimos cinco anos) | |
| | Participação em Projeto de Extensão Institucionalizado (por semestre , máximo um ponto) | 0,5 |
| | | |
| 4 | Cursos, Palestras, Simpósios, Seminários, Encontros (últimos cinco anos) | |
| | Participação em Cursos na área de Programa (por 20 horas , máximo 200 horas) | 0,2 |
| | Palestrante ou Mediador de Mesa Redonda (por Palestra ou Mesa , máximo cinco) | 0,4 |
| | Apresentação de Trabalhos em Evento Científico local ou regional (máximo de 10) | 0,2 |
| | Apresentação de Trabalhos em Evento Científico nacional (máximo de 10) | 0,3 |
| | Apresentação de Trabalhos em Evento Científico internacional (máximo de 10) | 0,5 |
| | Participação em Simpósios, Congressos, Seminários, Encontros ou Reunião Técnica, local ou regional (por participação , máximo dez) | 0,1 |
| | Participação em Simpósios, Congressos, Seminários, Encontros ou Reunião Técnica, nacional (por participação , máximo dez) | 0,2 |
| | Participação em Simpósios, Congressos, Seminários, Encontros ou Reunião Técnica, internacional (por participação , máximo dez) | 0,3 |
| | Cursos e Minicursos Ministrados (por 20 horas , máximo 200 horas) | 0,4 |
| | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal

| | | |
|----------|---|------|
| 5 | Produção Científica (últimos cinco anos) | |
| | Artigo Científico publicado em Periódico Qualis A1 | 12,0 |
| | Artigo Científico publicado em Periódico Qualis A2 | 10,0 |
| | Artigo Científico publicado em Periódico Qualis A3 | 8,0 |
| | Artigo Científico publicado em Periódico Qualis A4 | 6,0 |
| | Artigo Científico publicado em Periódico Qualis B1 | 4,0 |
| | Artigo Científico publicado em Periódico Qualis B2 | 3,0 |
| | Artigo Científico publicado em Periódico Qualis B3 | 2,0 |
| | Artigo Científico publicado em Periódico Qualis B4 | 1,0 |
| | Publicação de Livro na área de ciência animal ou correlatas com ISBN (Editor/Autor) | 3,0 |
| | Produção de Manual Técnico na Área do Programa | 0,2 |
| | Publicação de Capítulo de Livro na área de ciência animal ou correlatas com ISBN | 1,5 |
| | Publicação de Resumo Expandido em Evento local ou regional (máximo cinco) – não serão considerados revisões de literatura, exceto revisões sistemáticas ou meta-análises | 0,2 |
| | Publicação de Resumo expandido em Evento nacional (máximo cinco) - não serão considerados revisões de literatura, exceto revisões sistemáticas ou meta-análises | 0,3 |
| | Publicação de Resumo expandido em Evento internacional (máximo cinco) - não serão considerados revisões de literatura, exceto revisões sistemáticas ou meta-análises | 0,4 |
| | Publicação de Resumo Simples em Evento local ou regional (máximo cinco) - não serão considerados revisões de literatura, exceto revisões sistemáticas ou meta-análises | 0,1 |
| | Publicação de Resumo Simples em Evento nacional (máximo cinco) - não serão considerados revisões de literatura, exceto revisões sistemáticas ou meta-análises | 0,2 |
| | Publicação de Resumo Simples em Evento internacional (máximo cinco) - não serão considerados revisões de literatura, exceto revisões sistemáticas ou meta-análises | 0,3 |
| | | |
| 6 | Atuação Profissional na Área | |
| | Vínculo empregatício de nível superior (por semestre, máximo três anos) | 0,2 |
| | Vínculo empregatício de nível técnico (por semestre, máximo três anos) | 0,1 |
| | | |
| 7 | Formação Acadêmica (últimos cinco anos) | |
| | Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em áreas afins (máximo duas) | 2,0 |